



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Terça-feira, 21 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1658B

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 21 de janeiro de 2025

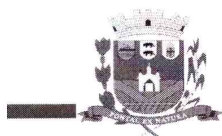
Ano X | Edição nº 1658B

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE
PONTAL

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

DECRETO Nº 008 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

**CONSTITUI E REGULAMENTA O
FUNCIONAMENTO DA COMJURI- COMISSÃO
MUNICIPAL JULGADORA DE RECURSOS E
IMPUGNAÇÕES.**

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso I, alínea 6, do Artigo 6º, combinado com o inciso VIII do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, inciso II e parágrafo único do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 004/2013, decreta:

Art. 1º. A Comissão Municipal Julgadora de Recursos e Impugnações – COMJURI, responsável pelo julgamento de atos e defesas tributárias em segunda instância, será constituída por 3 (três) servidores municipais:

- I- Jamil Abbud Júnior, Secretário Municipal da Justiça, matrícula 203405;
- II- Nemuel Cândido da Silva, Fiscal de Serviços C, matrícula 41114; e
- III- Daniela dos Reis, Fiscal de Serviço C, matrícula 44604.

Art. 2º. A segunda instância administrativo-tributária para impugnações apresentadas antes da publicação desse decreto será a prevista no Art. 324, da Lei Complementar nº 003/2006.

Art. 3º. Os recursos e impugnações serão distribuídos a um dos membros da COMJURI, que funcionará como relator do processo, obedecidas as disposições dos Artigos 143 a 147 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 004/2013)

Parágrafo único: O relatório deve ser elaborado em, no máximo, 7 (sete) dias.



DIÁRIO OFICIAL

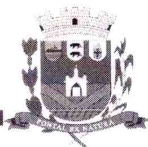
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 21 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1658B

Página 3 de 12



PREFEITURA DE
PONTAL

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro

14180-000 – Pontal-SP - Brasil

Telefone: (16) 3953-9999

Art. 4º. Após a elaboração do relatório, será marcada data do julgamento, afixando-se a pauta, com pelo menos 48 horas de antecedência, na entrada da sala em que se realizar a sessão de julgamento.

Parágrafo único: Os demais membros da COMJURI poderão requerer vistas dos autos antes da sessão de julgamento.

Art. 5º O julgamento realizar-se-á em até 30 (trinta) dias da data da distribuição, e a decisão será tomada por maioria de votos.

Art. 6º A intimação do interessado ocorrerá na forma do art. 94 a 96 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 004/2013.

Art. 7º. Aos casos omissos serão aplicadas as disposições do Código de Processo Civil.

Art. 8º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 9º Ficam revogadas as disposições ao contrário, em especial o Decreto nº 059 de 22 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 16 de Janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicada pela secretaria nos termos da Lei
e afixada em local de costume, na data supra



DIÁRIO OFICIAL

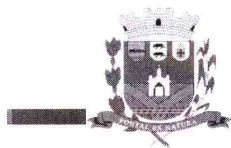
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 21 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1658B

Página 4 de 12



PREFEITURA DE
PONTAL

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro

14180-000 – Pontal-SP - Brasil

Telefone: (16) 3953-9999

DECRETO Nº 009 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

ALTERA O ARTIGO 31 DO DECRETO 03 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de PONTAL - SP, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 31 do decreto 03 de 20 de janeiro de 2022 que DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES ÀS EMPRESAS CONTRATADAS PELO MUNICÍPIO DE PONTAL passa a vigorar com a seguinte redação

Art. 31. Ficam nomeados para compor a Comissão de Apuração de Infrações Contratuais de que trata este Decreto os seguintes servidores municipais:

- I – Jamil Abbud Júnior – Secretário Municipal da Justiça – Presidente
- II – Amanda Bellini – Escriturária - Secretária;
- III – Efigênia Marcela do Amaral Ribeiro – Agente Comunitário de Saúde – Membro;
- IV – Francine de Sousa da Silva – Escriturária – Membro
- V – Mário Pedro Filho – Técnico em química - Membro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto 063 de 25 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 16 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

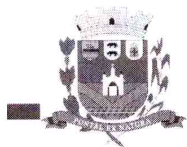
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 21 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1658B

Página 5 de 12



PREFEITURA DE
PONTAL

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

DECRETO Nº 010 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Artigo 23 da Lei nº 3.067 de 31 de maio de 2019, Código de Conduta da Guarda Civil Municipal, atribui ao Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana Pública a competência para designação de instauração de Sindicância Administrativa interna e apuração de infrações disciplinares praticadas por integrantes do setor e eventuais irregularidades ocorridas na área da Segurança Pública;

Considerando que o artigo 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 003 de 19 de abril de 2018, prevê que compete ao Corregedor Geral a Secretaria Municipal de Segurança a indicação dos integrantes da Comissão Sindicante e Processante; e

Considerando a necessidade da administração pública em regularizar os procedimentos de investigação e da fiscalização das condutas irregulares dos servidores pertencentes a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Sindicância e de Processos Administrativos Disciplinares praticadas por integrantes da Secretaria de Segurança Pública, a ser composta pelos servidores abaixo, sob a presidência do primeiro:

I – **Luana Pereira Miranda Silva** – Agente Comunitário de Saúde;

II – **Amanda Bellini** – Escriturária;

III – **Fernando Roberto Silva** – Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - Fica determinado que a comissão designada no caput do artigo anterior, atue nos Processos de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares praticadas por integrantes da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana que se encontra em vigência, a fim de concluir os trabalhos das comissões.

Art. 3º - A comissão adotará o rito sumário, observados os requisitos legalmente exigíveis nas normas legais, sempre resguardando os princípios gerais do direito.



DIÁRIO OFICIAL

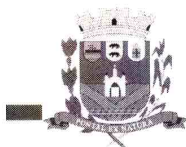
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 21 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1658B

Página 6 de 12



PREFEITURA DE
PONTAL

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro

14180-000 – Pontal-SP - Brasil

Telefone: (16) 3953-9999

Art. 4º - Compete ao Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana a instauração de Sindicância e Processo Administrativo para apuração de infrações disciplinares no âmbito da Secretaria, mediante portaria, sendo de competência do Prefeito Municipal a aplicação de sanção disciplinar.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 061 de 23 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 16 de janeiro de 2025.

JOSE CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 21 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1658B

Página 7 de 12



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

DECRETO Nº. 011, DE 16 DE JANEIRO DE 2.025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DESTINADA A PROCESSAR E JULGAR CHAMAMENTOS PÚBLICOS REALIZADOS COM FULCRO NA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2.014.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2.014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Seleção destinada a processar e julgar chamamentos públicos realizados com fulcro na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2.014, no âmbito da Secretaria-Geral de Governo, com seguinte composição:

- I- Amanda Belini, Escriurária;
- II- Gustavo Henrique de Sousa Dias, Assistente Técnico de Gabinete;
- III- Jamil Abbud Júnior, Secretário Municipal da Justiça;
- IV- Nyanne Kelly Alves de Souza, Diretora De Ensino Infantil e Fundamental; e
- V- Tamara Eunice Siqueira, Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. A Comissão de que trata este Decreto tem por competência atuar nos chamamentos públicos que visem a celebração de parcerias com o Município, objetivando a execução de programas de interesse público das áreas do Ensino, da Saúde e do Esporte.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal de nº. 080/2024.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 16 de janeiro de 2.025

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

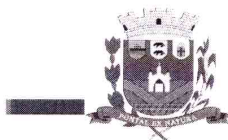
Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 21 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1658B

Página 8 de 12

Portarias



PREFEITURA DE
PONTAL

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 031/2025.

**CONSTITUI COMISSÃO MISTA DE JULGAMENTO
DOS RECURSOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO.**

José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe A Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e o artigo 30 do Decreto nº 042/2014, de 18 de junho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a **Comissão Mista de Julgamento de Recursos de Acesso à Informação**, integrada pelos servidores municipais abaixo relacionados, cuja finalidade é julgar os recursos interpostos, em última instância.

PRESIDENTE: - **Jamil Abbud Júnior**

MEMBROS: - **Danila Isidoro**
Lorena Marcelli de Souza

SUPLENTE: - **Thalita Bianculli**
Vanessa Furlan Carneiro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 163/2024.

CUMPRADO, PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 16 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria nos termos da Lei
e afixada no local de costume na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

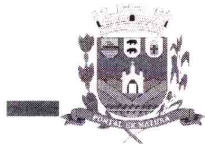
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 21 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1658B

Página 9 de 12



PREFEITURA DE
PONTAL

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA Nº 032/2025.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO EM COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

JOSE CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membros em Comissão de Sindicância Administrativa e Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos autos das sindicâncias administrativas e processos administrativos disciplinares que se encontram em aberto, conforme segue:

Presidente: Jamil Abbud Júnior, Secretário Municipal da Justiça;

Secretária: Amanda Bellini, Escriturária;

Membro: Mariana Machado, Enfermeira do PSF.

Art. 2.º - Esta portaria vigorará a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 16 de janeiro de 2.025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

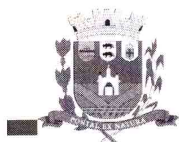
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 21 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1658B

Página 10 de 12



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA Nº 033/2025.

ALTERA O ARTIGO 3º DA PORTARIA 218 DE 22 DE JULHO DE 2021 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 3º da Portaria 218 de 22 de julho de 2021 que “institui comissão que especifica para fins de conservação, contabilização e prestação de contas de bens patrimoniais, define normas e dá providências correlatas” passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 3º** - A comissão de que trata a presente resolução, será constituída por 05 (cinco) membros, conforme segue:*

***I** - Fábio Rodrigues da Silva, Coordenador de Patrimônio;*

***II** - Airton Eurípedes de Jesus, encanador;*

***III** - Ademir Roberto da Silva, Operador de Máquinas II;*

***IV** - Laís Turaça Vianna, Diretor de Arrecadação e Tributos;*

***V** - Avonicson Roberto da Silva, Eletricista; e*

***VI** - Maria de Lurdes Meneghelli, Escriturário.*

***Parágrafo único.** A comissão de reavaliação, baixa, registro, controle e supervisão do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Pontal será presidida pelo encarregado de Patrimônio.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial a Portaria 207/2024.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 16 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela Secretaria nos Termos da Lei
e afixado em local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

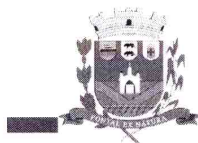
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 21 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1658B

Página 11 de 12



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA Nº 034/2025.

ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA 088 DE 10 DE MAIO DE 2022, QUE NOMEIA COMISSÃO PARA EXECUÇÃO, COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PESSOAL DOCENTE DA SECRETARIA DE ENSINO DE PONTAL/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 1º da Portaria 088 de 10 de maio de 2022, que nomeia comissão para execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo de atribuição de classes e/ou aulas do pessoal docente da secretaria de ensino de Pontal- SP passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º.** Nomear os servidores abaixo relacionados, como membros da Comissão de execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo de atribuição de classes e/ou aulas do pessoal docente da Secretaria de Ensino de Pontal/SP em todas as fases e etapas do ano letivo de 2022:*

***I – Andresa Aparecida Costa da Silva**
Emprego: Professor de Educação Básica I
RG: 30.395.218-0
CPF: 302.604.828-38*

***II – Milena Moraes Mengual Ravagnani;**
Emprego: Professor de Educação Básica I
RG: 32.557.125-9
CPF: 309.658.198-33*

***III - Elizangela Aparecida Jacomini Severino;**
Emprego: Professor de Educação Básica I
RG: 25.597.635-5
CPF: 157.191.908-21*

***IV– Fabiano Aparecido da Silva**
Emprego: Professor de Educação Básica I
RG: 22.559.450-X
CPF: 135.690.008-93*

***V – Luisa Carla de Freitas Câmara;**
Emprego: Professor de Educação Básica I
RG: 32.287.800-7
CPF: 294.084.638-38*

***VI – Maria Socorro Nogueira;**
Emprego: Professor de Educação Básica I
RG: 17.201.334-3
CPF: 084.302.718-56*



DIÁRIO OFICIAL

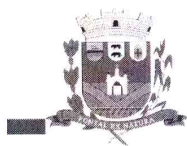
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 21 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1658B

Página 12 de 12



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial a Portaria 103 de 25 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 16 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.